

## EDITAL INTERNO PPGA/UFSC PROGRAMA DE DOUTORADO SANDUÍCHE NO EXTERIOR 2018/2019

A Coordenadora do Programa de Pós-Graduação em Administração, no uso de suas atribuições:  
**RESOLVE**

**Art. 1º - DA SELEÇÃO** (conforme Art. 5.2 do Edital nº 41/2018 da CAPES):

“5.2.1 É de responsabilidade da IES o estabelecimento da Comissão de Seleção de Candidaturas como também o procedimento da seleção interna dos candidatos para selecionar e recomendar os alunos de doutorado, em consonância com o edital interno publicado.

5.2.2 Caberá à IES o estabelecimento dos critérios e do cronograma interno de seleção com a definição dos documentos a serem entregues e requisitos a serem cumpridos, respeitando as normas da Capes e respectivos prazos do Programa”.

**A Comissão de Seleção de Candidaturas será designada em portaria específica pela Coordenação do PPGA/UFSC.**

### **Art. 2º CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DE CANDIDATO**

Serão considerados critérios para a seleção do(s) candidato(s), os seguintes, em consonância com o Edital nº 41/2018 da CAPES e também outros critérios exigidos pelo PPGA/UFSC.

Crítérios conforme Edital nº 41/2018 da CAPES:

“4.5.1.1 Ser brasileiro(a) ou estrangeiro(a) com visto permanente no Brasil;

4.5.1.2 Não possuir título de doutor(a), quando da inscrição;

4.5.1.3 Estar regularmente matriculado(a) em curso de doutorado no Brasil com nota igual ou superior a 4 (quatro) na avaliação quadrienal da Capes de 2017;

4.5.1.4 Não acumular bolsa no exterior ou outros auxílios simultaneamente à bolsa pleiteada junto à Capes, independentemente do tipo ou finalidade dos benefícios preexistentes, devendo o(a) candidato(a) declarar recepção de outras bolsas concedidas por órgãos ou entidades da Administração Pública federal, estadual ou municipal e, na ocasião de aprovação da bolsa, requerer a suspensão ou cancelamento do benefício preexistente, de modo que não haja acúmulo de benefícios durante o período de estudos no exterior;

4.5.1.5 Não ter sido contemplado(a) com bolsa de Doutorado Sanduíche no Exterior neste ou em outro curso de doutorado realizado anteriormente;

4.5.1.6 Não ultrapassar o período total do doutorado, de acordo com o prazo regulamentar do curso para defesa da tese, devendo o tempo de permanência no exterior ser previsto de modo a restarem, no mínimo, 6 (seis) meses no Brasil para a integralização de créditos e a defesa da tese;

4.5.1.7 Ter integralizado o número de créditos referentes ao programa de doutorado no Brasil que seja compatível com a perspectiva de conclusão do curso, em tempo hábil, após a realização das atividades no exterior;

4.5.1.8 Ter obtido aprovação no exame de qualificação ou ter cursado, pelo menos, o primeiro ano do doutorado, tendo como referência a data da inscrição no Sistema da Capes (Sicapes);

4.5.1.9 Possuir a proficiência linguística mínima, conforme tabela e requisitos descritos no item 5.3.6.1.6 do Edital nº 41/2018 da CAPES;

4.5.1.10 Possuir o registro ORCID que fornece um identificador único voltado para a área acadêmica e de pesquisa. O registro é gratuito e pode ser realizado no site <https://orcid.org/>”.

#### Critérios do PPGA/UFSC:

35% da nota - Análise curricular do desempenho acadêmico, obtido com base no Índice de Aproveitamento Acadêmico Acumulado de Doutorado, cuja pontuação mínima é de índice 2 e máximo 4, convertida em nota numa escala de 0 a 10, multiplicando-se por 10 o índice do candidato e dividindo-se esse valor pelo índice 4;

30% da nota - Produção científica entre os anos 2014-2019 (até o dia 24 de fevereiro de 2019) classificada no Sistema Qualis da CAPES reconhecida pela Área de Administração Pública e de Empresas, Ciências Contábeis e Turismo e comprovada, atribuindo-se nota máxima (escala de 0 a 10) a quem comprovar pontuação igual ou superior a 250 pontos;

35% da nota – Avaliação do plano de estudos, contemplando todas as etapas conforme Art. 5.3.6.1.5 do Edital nº 41/2018 da CAPES.

A Comissão de Seleção de Candidaturas terá autonomia para decidir sobre desempate após a consideração destes critérios.

#### **Art. 3º NÚMERO DE CANDIDATOS CONTEMPLADOS COM BOLSA** (conforme o Edital nº 41/2018 da CAPES):

Art. 3.2: “O número total de cotas disponíveis para cada IES é calculado **considerando 1 (uma) cota** por curso de doutorado com nota igual ou superior a 4 (quatro) na avaliação quadrienal de 2017 da Capes” (grifo nosso).

Art. 3.3: “Cada cota equivale a **12 mensalidades**, podendo esta ser utilizada de acordo com o interesse da IES e o cronograma de execução dos projetos propostos” (grifo nosso).

“3.4 **A duração da bolsa é de, no mínimo, 06 (seis) meses e de, no máximo, 12 (doze) meses. Com isso, para cada cota será permitido o atendimento de 1 (um) ou de 2 (dois) bolsistas**, considerando o período de concessão da(s) bolsa(s) em conformidade com as cotas disponíveis para a IES” (grifo nosso).

#### **Art. 4º DAS INSCRIÇÕES**

As inscrições serão realizadas no período de **24 de janeiro a 24 de fevereiro de 2019 EXCLUSIVAMENTE por e-mail (ppgadm@contato.ufsc.br).**

#### Documentos Exigidos:

- a) Cópia do RG se brasileiro(a) ou visto permanente no Brasil, caso estrangeiro(a);
- b) Documento assinado ratificando não ter sido contemplado(a) com bolsa de Doutorado Sanduíche no Exterior neste ou em outro curso de doutorado realizado anteriormente;
- c) Documento assinado ratificando que não irá solicitar, em hipótese alguma, prorrogação de defesa da tese;
- d) Cópia do Histórico Escolar do curso de Doutorado;
- e) Identificador de registro ORCID;
- f) Curriculum vitae documentado (modelo Lattes - <http://lattes.cnpq.br> );
- g) Carta do(a) orientador(a) brasileiro(a), devidamente assinada e em papel timbrado da instituição de origem, com a previsão da defesa da tese, justificando a necessidade da bolsa e demonstrando interação técnico científico com o coorientador no exterior para o desenvolvimento das atividades propostas. **(observação: a cota poderá ser desmembrada em 2 bolsas de 6 meses ou mantida em 1 bolsa de 12 meses. Sugere-se, portanto, que se contemplem ambas as possibilidades no ato da inscrição);**

- h) Carta do coorientador no exterior, devidamente assinada e em papel timbrado da instituição, aprovando o plano de pesquisa e informando o mês/ano de início e término do estágio no exterior, de forma a se compatibilizar com o prazo definido pela IES brasileira. **(observação: a cota poderá ser desmembrada em 2 bolsas de 6 meses ou mantida em 1 bolsa de 12 meses. Sugere-se, portanto, que se contemplem ambas as possibilidades no ato da inscrição);**
- i) Comprovante de proficiência linguística mínima, conforme tabela e requisitos descritos no item 5.3.6.1.6 do Edital nº 41/2018 da CAPES **(exigência no ato da inscrição ao edital, conforme PROPG/UFSC);**
- j) Currículo resumido do(a) coorientador(a) no exterior, o qual deve ter produção científica e/ou tecnológica compatível e a titulação mínima de doutorado;
- k) Plano de estudos, em português, com, no máximo, 15 páginas, com cronograma do plano de atividades, incluindo a infraestrutura experimental ou laboratorial específica. Deve seguir as normas da ABNT e conter, obrigatoriamente, os itens abaixo: a) Título; b) Introdução e justificativa, apresentando a atualidade e relevância do tema; c) Objetivos, com definição e delimitação clara do objeto de estudo; d) Metodologia a ser empregada; e) Cronograma das atividades **(observação: a cota poderá ser desmembrada em 2 bolsas de 6 meses ou mantida em 1 bolsa de 12 meses. Sugere-se, portanto, que se contemplem ambas as possibilidades no cronograma de atividades);** f) Contribuição do plano de estudos para a promoção do ensino, formação e aprendizagem, quando o caso; g) Potencial para o aumento da rede de pesquisa e educação, com novas técnicas e parcerias, além de ampla divulgação dos resultados, quando o caso; h) Relevância para o desenvolvimento científico e tecnológico da área no Brasil no médio e longo prazos; i) Relevância para o desenvolvimento econômico e de bem estar social do Brasil no médio e longo prazos, quando o caso; j) Se o plano de estudos prevê/atende às normativas éticas nacionais e internacionais, quando relevante. k) Justificativa para a escolha da IES de destino e coorientador no exterior. l) Referências bibliográficas;

Conforme o Edital nº 41/2018 da CAPES e OFÍCIO CIRCULAR Nº1/2019/PROPG/UFSC de 15 de janeiro de 2019, o início dos estudos deverá ocorrer entre agosto e novembro de 2019. Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação, ficando revogadas as disposições contrárias.

Florianópolis, 21 de janeiro de 2019



Profa. Dra. Cibele Barsalini Martins

Coordenadora do Programa de Pós-Graduação em Administração